

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

01 CNPJ/CEI 26.047.928/0001-15	02 Razão Social/Nome ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA RISO DO PRADO, 198			04 Bairro ELDORADO	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32310-410	08 CNAE 9493-6/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

**IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR**

10 PIS/PASEP 122.816.880.21	11 Nome MARILENE RODRIGUES PEREIRA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA DOMINGOS DO SITIO, 665			13 Bairro FONTE GRANDE	
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32013-350	17 CTPS (nº, série, UF) 00000284215/00030 MG	18 CPF 709.067.426-68
19 Data de nascimento 19/12/1966	20 Nome da mãe MARIA RODRIGUES DO AMARAL			

**DADOS DO CONTRATO**

21 Tipo de Contrato 3 - Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada				
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado				
23 Remuneração Mês Ant. 1.010,00	24 Data de admissão 19/06/2017	25 Data do Aviso Prévio 31/12/2018	26 Data de afastamento 31/12/2018	27 Cód. afastamento PDO
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pens. alim.(%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 000.000.00000-0	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 7.450.529/0001-00 - SIND DOS EMP EM ENT DE ASS SOCIAL ORIENT FORM PROFI MG			

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**

<b>VERBAS RESCISÓRIAS</b>					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 30/dia(s) Salário (Líquido de _/falta(s) e DSR)	1.010,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno _ Horas a_%	0,00
56.1 Horas Extras _ horas a_%	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado(DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, §8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional. _/12 avos	0,00	64.1 13º Salário-Exerc. _ _/12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 6/12 avos	505,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 19/06/2017 a 18/06/2018	1.010,00	68 Terço Constituc. de Férias	505,00	69 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00
				<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>3.030,00</b>

**DEDUÇÕES**

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	80,80	112.2 Prev. Social - 13º Salário	0,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00	115.1 Adiantamento de Férias	588,80
				<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>669,60</b>
				<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>2.360,40</b>

427

# TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 26.047.928/0001-15	02 Razão Social/Nome ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM			
TRABALHADOR				
10 PIS / PASEP 122.816.880.21	11 Nome MARILENE RODRIGUES PEREIRA			
17 CTPS (nº, série, UF) 00000284215/00030 MG	18 CPF 709.067.426-68	19 Data de nascimento 19/12/1966	20 Nome da mãe MARIA RODRIGUES DO AMARAL	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado				
24 Data de admissão 19/06/2017	25 Data do Aviso Prévio 31/12/2018	26 Data de afastamento 31/12/2018	27 Cód. Afast. PD0	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 02/01/19 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.360,40, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem / 16 de 02 de Janeiro de 2019

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

*Marilene Rodrigues Pereira*

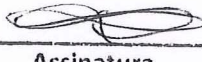
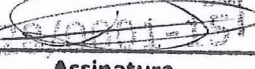
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Certificamos que o

Material  
 Serviço

deste documento foi recebido e conferido.

 Assinatura	<u>MG 15.356368</u> Matrícula
 Assinatura	<u>MG 16220452</u> Matrícula

26.047.928/0001-15  
ASSOCIACAO DOS SURDOS  
DE CONTAGEM  
RUA RISO DO PRADO, Nº: 198  
ELDORADO-CEP: 32310-410  
L CONTAGEM-MG

156 Informações à CAIXA:

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.**  
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988)

428

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGE
<b>Conta origem:</b>	0893 / 003 / 00004717-2
<b>Conta destino:</b>	1529 / 013 / 00047548-4

<b>Nome destinatário:</b>	MARILENE RODRIGUES PEREIRA
<b>Valor:</b>	R\$ 2.360,40
<b>Identificação da operação:</b>	PAGTO RESCISAO

<b>Data de débito:</b>	03/01/2019
<b>Data/hora da operação:</b>	03/01/2019 15:42:19

<b>Código da operação:</b>	00135568
<b>Chave de segurança:</b>	R1H5HFVF5NXCJY6X

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Empregador: ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS E  
 Endereço: RUA RISO DO PRADO, 198  
 Atividade:  
 CNPJ/CEI: 26.047.928/0001-15  
 Período: De 26/11/2018 a 25/12/2018  
 Lotação: 002 CUIDADORAS  
 CTPS: 00000284215/00030

Empregado: 000356 MARILENE RODRIGUES PEREIRA					Cargo: CUIDADOR	
Dia	E1	S1	E2	S2	Prorrogação	
					Assinatura/Justificativa	
26	TRE	TRE	TRE	TRE		
27	TRE	TRE	TRE	TRE		
28	ATESTADO MEDIC	ATESTADO MEDIC	ATESTADO MEDIC	ATESTADO MEDIC		
29	ATESTADO MEDIC	ATESTADO MEDIC	ATESTADO MEDIC	ATESTADO MEDIC		
30	ATESTADO MEDIC	ATESTADO MEDIC	ATESTADO MEDIC	ATESTADO MEDIC		
03	ATESTADO MEDIC	ATESTADO MEDIC	ATESTADO MEDIC	ATESTADO MEDIC		
04	7:00	11:30	12:58	17:20		Marilene Rodrigues Pereira
05	7:03	11:30	13:05	17:24		Marilene Rodrigues Pereira
06	6:58	11:24	13:03	17:20		Marilene Rodrigues Pereira
07	7:06	11:26	13:00	17:26		Marilene Rodrigues Pereira
10	7:03	11:21	12:58	17:20		Marilene Rodrigues Pereira
11	6:57	11:30	13:03	17:26		Marilene Rodrigues Pereira
12	7:05	11:24	13:07	17:21		Marilene Rodrigues Pereira
13	TRE	TRE	TRE	TRE		
14	TRE	TRE	TRE	TRE		
17	TRE	TRE	TRE	TRE		
18	TRE	TRE	TRE	TRE		
19	7:08	11:32	13:08	17:24		Marilene Rodrigues Pereira
20	ASC		13:10	17:21		Marilene Rodrigues Pereira
21	7:05	11:20	13:15	16:40		Marilene Rodrigues Pereira
24						

*Marilene Rodrigues Pereira*  
 Assinatura do Empregado

*Marilene Rodrigues Pereira*



*Nealaura*  
 Aparecida das G. Leal Moreira  
 Vice diretora  
 Matrícula: 01982628



# ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM <sup>430</sup>

Fundada em 25 de Novembro de 1988 - CNPJ: 26.047.928/0001-15  
Declarada de Utilidade Pública; Lei N° 2.112 de 28 de Agosto de 1990.  
Declarada de Utilidade Pública; Lei N.º 15.001 de 14 de Janeiro de 2004.  
Filiada à Federação Mineira Desportiva dos Surdos - FMDS  
Sede própria: Rua Riso do Prado, 198 Bairro Jardim Eldorado.  
CEP: 32.310-410 - Contagem - Minas Gerais  
LIBRAS Oficial - Lei N° 10.436 de 24 de Abril de 2002

## DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Sr.(a) Diretor(a)

Declaramos que a Cuidadora **MARILENE RODRIGUES PEREIRA** compareceu a nossa instituição no dia 20 de Dezembro de 2018, de 08:00 h até às 11:00 h para tratar de assuntos administrativos, assim já resolvidos.

Atenciosamente

Bianca dos Santos

Coordenadora Projeto Cuidadores



431

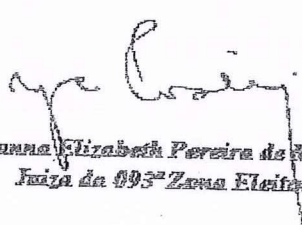
JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
093ª Zona Eleitoral de Contagem  
Avenida João Cesar de Oliveira, 1434, Eldorado - Contagem  
Telefone: 3034-8616 / 8617 / 8618

### ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que **MARILENE RODRIGUES PEREIRA**, nomeado(a) para trabalhar como **1º SECRETÁRIO** na **seção 178ª** da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUCAS FILHO** desta Zona Eleitoral nas Eleições de 2018, tendo exercido suas funções no dia **07/10/18**, tem direito a ausentar-se do serviço pelo dobro dos dias trabalhados, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 9.504/97, podendo os dias a que se refere o dispositivo legal citado serem gozados oportunamente, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Contagem, 07 de outubro de 2018



  
**Giovanna Elizabeth Pereira de Matos Costa**  
Juíza da 093ª Zona Eleitoral

### LEGISLAÇÃO PERTINENTE

#### LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

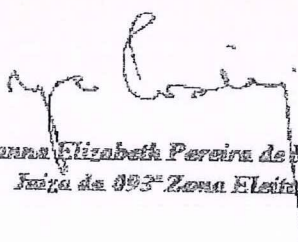
Art. 98. Os eleitores nomeados para compor as mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

**JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Juízo da 93ª Zona Eleitoral de Contagem/MG**  
Av. João César de Oliveira, 1434 - Bairro Eldorado - Tel. 3034-8616

**ATESTADO**

ATESTO, para os devidos fins, que **MARILENE RODRIGUES PEREIRA**, nomeado(a) por este Juízo para trabalhar como 1º Mesário (a), na **Seção 197ª** da Escola Municipal José Lucas Filho, desta Zona Eleitoral nas Eleições de 2018, tendo exercido suas funções no dia **28/10/2018**, tem direito a ausentar-se do serviço pelo dobro dos dias trabalhados, conforme disposto no artigo 98 da Lei. 9.504/97, podendo esses dias a que se refere o dispositivo legal citado, ser gozados oportunamente, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Contagem, 28 de outubro 2018.

  
**Giovanna Elizabeth Pereira de Matos Costa**  
**Juíza da 93ª Zona Eleitoral**



---

**LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997**

Art. 98. Os eleitores nomeados para compor as mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação



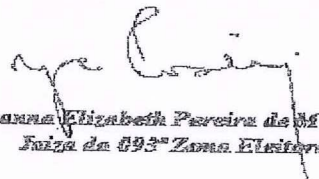
JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
093ª Zona Eleitoral de Contagem  
Avenida João Cesar de Oliveira, 1434, Eldorado - Contagem  
Telefone: 3034-8616 / 8617 / 8618

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins, que **MARILENE RODRIGUES PEREIRA**, nomeado(a) para trabalhar como 1º **SECRETÁRIO** da 178ª seção, nas Eleições do corrente ano, compareceu na reunião de Treinamento de Mesários, realizada na Igreja Universal do Reino de Deus, localizada na Av. João Cesar de Oliveira, 1400, Eldorado - Contagem/MG, realizado dia 29/08/2018, das 10:00 as 13:00, cumprindo determinação do Juízo desta 93ª Zona Eleitoral.

Nos termos do Art. 98, da Lei 9504/97 e da Resolução 23.554/2017/TSE, tem direito a ausentar-se do serviço por 2 (dois) dias, podendo esses dias serem gozados oportunamente, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

Contagem, 29 de agosto de 2018

  
**Giovanna Elizabeth Pereira de Mattos Costa**  
Juíza da 093ª Zona Eleitoral

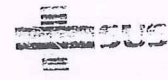
**REGISLAÇÃO PERTINENTE (Resolução nº 23.554/2017/TSE)**

- Os tribunais regionais eleitorais, visando à racionalização de recursos, poderão dispensar o segundo secretário e o suplente na composição das mesas receptoras de votos.
- 2º No segundo turno, conforme avaliação dos tribunais regionais eleitorais, a composição das mesas receptoras de votos poderá ser reduzida para três membros.
- 3º Conforme a avaliação dos tribunais regionais eleitorais, a composição das mesas receptoras de justificativas poderá ser reduzida para dois membros.
- Art. 17º É facultada a nomeação de eleitores para apoio logístico, em número e pelo período necessário, observado o limite máximo de 10 (dez) dias, distribuídos em dois turnos, para atuar como auxiliares dos trabalhos eleitorais e cumprir outras atribuições a critério do Juiz Eleitoral.
- Parágrafo Único: Excluem-se do limite estabelecido no caput os dias de convocação para treinamento previsto no art. 21.
- Art. 18º Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras nem para atuar no apoio logístico (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV, e Lei nº 9.504/97, art. 63, § 2º):
  - I – os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e o cônjuge;
  - II – os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
  - III – as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
  - IV – os que pertencerem ao serviço eleitoral;
  - V – os eleitores menores de 18 anos.
- § 1º A vedação do inciso IV do caput não se aplica às mesas que sejam exclusivamente receptoras de justificativas e para atuação como apoio logístico.
- § 2º O impedimento de que trata o inciso III do caput abrange a impossibilidade de indicação, como mesários das mesas receptoras instaladas nos estabelecimentos penais e unidades de internação de adolescentes, dos agentes policiais de qualquer das carreiras civis e militares, dos agentes penitenciários e de escolta e dos integrantes das guardas municipais.
- § 3º Na mesma Mesa Receptora de Votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada (Lei nº 9.504/97, art. 64).
- § 4º Não se incluem na proibição do § 3º os servidores de dependências diversas do mesmo Ministério, Secretaria de Estado, Secretaria de Município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes. Art. 98. Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

**LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997**

Art. 98. Os eleitores nomeados para compor as mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.





**ATESTADO**

Atesto que o(a) Sr(a) MARILENE RODRIGUES PEREIRA  
portador da Carteira Profissional nº \_\_\_\_\_  
e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

Não apresenta ao exame clínico de rotina realizado nesta data sinais de doenças infecto-contagiosas, de alterações evidentes de órgãos dos sentidos ou vícios de conformação física. Durante a entrevista não evidenciou sinais de deficit ou doença neuro-psiquiátrica. (Este atestado não é válido como exame admissional, demissional ou periódico para fins de legislação a saúde do trabalhador vide portaria nº 24 de 29/12/94 do Ministério do Trabalho).

Compareceu nesta data para consulte / exame, tendo permanecido na unidade no período de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Necessita permanecer afastado do trabalho por 06 (seis) dias a partir de 28/11/18 por motivo de doença CID: 701.0 (a pedido do paciente). (Este atestado é válido p/ finalidades prevista no art. 1435 do Decreto 2172 de 05/03/97 e Resolução CFM 1190/84 e será expedido para justificar o afastamento do trabalho de 1 a 15 dias).

Deverá afastar-se do trabalho no período de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias a partir de \_\_\_\_\_ conforme o dispositivo no inciso XVII, art 7º capítulo II, título II da Constituição Federal de 05/10/88, (Licença - Maternidade).

**OBS: Este Atestado perderá o valor em caso de rasura e de preenchimento de mais de um campo**

UNIDADE DE SAÚDE \_\_\_\_\_  
DATA: 28/11/18 ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL: [Signature]  
Nº \_\_\_\_\_